

**Lei n. 2.132 de 09 de fevereiro de
de 1990**

Autoriza a Câmara a outorgar escritura pública a adquirentes de terrenos da «Nova Guarã».

☉ Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica a Câmara Municipal de Guaratinguetá autorizada a outorgar, juntamente com a Prefeitura, escritura pública a adquirentes de lotes, nos Planos de Urbanização da «Nova Guarã».

Parágrafo Único—A outorga autorizada neste artigo é feita em razão de constar, em nome da Câmara Municipal de Guaratinguetá desde 1886, a matrícula ^{da} gleba de terras no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca

Artigo 2.º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá aos
09 dias do mês de março de 1990

Antonio Gilberto Filippe Fernandes

Prefeito

Sergio Mauro Junqueira Monteiro Gomes

Secretário Municipal da Administração

Publicada nesta Prefeitura na data supra

Registrado no Livro de leis Municipais
no XXIV